



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

Publicado em 19/04/21 LEI Nº 1.018, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Retirado em   /  /  

*Romcio Ribeiro*  
Romcio Ramalho Ribeiro  
Secretário Municipal  
de Administração

**“Autoriza o Município de Serra dos Aimorés realizar troca de imóvel para celebrar TERMO DE CONCESSÃO DE USO e dá outras providências”**

O Povo do Município de Serra dos Aimorés – MG., por seus representantes no legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Serra dos Aimorés – MG., autorizado a celebrar TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com o Sr. Mário Marcelino, brasileiro, maior, portador do CPF – 057.811.576-03, residente na Rua Capiberibe, 205 – Centro – Serra dos Aimorés/MG., pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso de bem Público, referente ao imóvel localizado na Avenida Rio Amazonas, 797 – Centro –Serra dos Aimorés/MG., localizado no setor 02 – Quadra 07 – Lote 0473 – área do imóvel 340,00 m2., em troca do imóvel de área de 363,42 (trezentos sessenta e três metros e quarenta e dois centímetros), localizado na Rua A – quadra 01 – lote 01 – Setor Comercial, para implantação de Empreendimento em Paisagismo e Móveis Rústico, adquirido através de contrato de Cessão de Uso de Bem Público conforme autorização Legislativa constante da Lei nº 999, de 21 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - A troca do imóvel constante no Art. 1º se deve ao fato de que devido à atividade comercial “Empreendimento em Paisagismo e Móveis Rústico” não seria possível exercer a função no local descrito no art. 1º.

**Art. 3º** - O local objeto da troca da Cessão de Uso de Bem Público, atende as necessidades do empreendimento a ser instalado.

Tel.: (33) 3625 1360  
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG